



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 17/06/19 a 17/07/19

Assinatura
ASSINATURA DO SERVIDOR

DECRETO Nº. 087 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Maripá de Minas e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e

"Considerando, a necessidade de se prestar informações a Receita Federal do Brasil no que tange ao valor da terra nua no Município de Maripá de Minas nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019;"

"Considerando, a necessidade de atualização dos valores imobiliários existentes no cadastro municipal para fins de incremento do receita municipal;"

"Considerando, a reunião realizada nesta Prefeitura Municipal em data de 17/06/2019 que contou com a presença dos representantes da EMATER, SICOOB, CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS NATURAIS e da APRUMAR, que definiram de acordo com padrões técnicos os valores da terra nua a serem aplicados neste Município."

"Considerando, a necessidade de cumprimento do Princípios da Legalidade e Eficiência constantes do art. 37 da Constituição Federal de 1988"

"Considerando, a necessidade de se padronizar os valores da terra nua no Município de Maripá de Minas."

Considerando, o disposto no art. 153 da Constituição Federal de 1988."

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Maripá de Minas, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB - Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo definido no artigo seguinte.

Art. 2º - Os Valores da Terra Nua (VTN) no âmbito do Município de Maripá de Minas, ficam definidos nos termos da planilha abaixo:

VALORES DE TERRA NUA - VTN PREÇOS MEDIOS – VALORES EM REAIS R\$/Há					
LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA	PRESERVAÇÃO DE FAUNA E/OU FLORA
R\$ 9.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Considera-se terra nua para fins deste Decreto o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

Art. 4º - Os valores acima descritos deverão ser aplicados pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal para as avaliações a serem feitas nos imóveis situados no Município de Maripá de Minas a partir desta data.

Art. 5º - As definições contidas neste Decreto deverão serem levadas ao conhecimento das autoridades públicas e órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 6º - Os valores descritos neste decreto poderão ser revistos e atualizados de acordo com a realidade do mercado, utilizando-se para a correção dos valores os índices oficiais aplicáveis.

Art. 7º - Os valores definidos neste Decreto são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Maripá de Minas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Maripá de Minas, 17 de junho de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal